Lei 1885

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.980/78

AUMENTA O NÚMERO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO PARA OS CARGOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a aumentar de 12 / (doze) para 20 (vinte) o número de vagas para motoristas profissionais, constantes da reestruturação de que trata a lei Municipal nº 1.885/76, de 20/5/76.

ART. 2º - Fica igualmente autorizado a aumentar em mais 3 (três) o número de vagas para Operador de Máquinas, também constantes da reestruturação de que trata a Lei Municipal nº 1.885/76, de 20-5-76

ART. 3º - Os vencimentos serão os constantes dos anexos que acompanham a mencionada lei Municipal nº 1.885/76.

ART. 4º - Para cumprimento desta lei, ficam canceladas as seguintes dotações:

UNIDADE 10 - SUDECOL
4110 - Obras Públicas

4110.01 - Pavimentação e Abertura de Ruas e Avenidas.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em/ vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir não inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 19 DE SETEMBRO DE 1977.

PEDRO SILVA
Prefeito Municipal